

Art. 2º. Da decisão seguirá notificação da instituição e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de inscrição de Serviço Socioassistencial junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social, sob o nº 252/2024, por prazo indeterminado, à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA - RFCC, CNPJ nº 01.530.626/0001-72, com sede na SCS QD 01 Bloco G, sala 208, Ed Bacarat - Asa Sul; SMHS Quadra 101 - Área Especial - Brasília, conforme deliberado pela 339ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de maio de 2024, exarados nos autos do Processo SEI/GDF nº 0380-000994/2012.

Art. 2º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP, CNPJ nº 04.319.160/0001-59, de Ações de Assessoramento e de Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob nº 188/2018, conforme deliberado na 339ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de maio de 2024, com fundamento no Relatório da Conselheira e da Nota Técnica 70/2024, exarados nos autos do processo 0431-001029/2017.

Art. 2º. Da decisão seguirá notificação da instituição e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte e seis minutos do segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Décima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 4. Posse de conselheiros. 5. Apreciação e aprovação da Ata da 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2024. 6. Processos para apreciação: 6.1. Processo: 00392-00007851/2022-86. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab). Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção – SHPB – Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas – RA XV. Relator: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet). 6.2. Processo: 00390-00003716/2021-37. Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRD), com área de 01ha, localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. Relator: Habitect. 7. Assuntos Gerais: 7.1 Apresentação do cronograma do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU. 8. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificouse como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de

Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva declarou como abertos os trabalhos relativos à 216ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano (Conplan) cumprimentando a todos. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva afirmou não haver informes. Logo em seguida, passou-se ao item 4. Posse de conselheiros: Os conselheiros Ricardo Trevisan, FAU/UNB, André Junio Tavares Barbosa, IAB/DF, e Almiro Cardoso Farias Júnior, OAB/DF, estavam ausentes e, diante do exposto, ficaram de assinar posteriormente seus Termos de Posse. Os Conselheiros Ricardo Reis Meira, CAU/DF, Rogério Markiewicz, CAU/DF e Leonardo Serra Rossignieux Vieira, OAB/DF, assinaram os termos nesse momento. Na sequência, avançou-se ao item 5. Apreciação e aprovação da Ata da 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2024: Não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, prosseguiu-se ao item 6. Processos para apreciação: 6.1. Processo: 00392-00007851/2022-86. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção – SHPB – Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas – RA XV. Relator: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet. O projeto de parcelamento foi apresentado pelo arquiteto Sr. José Jandson Cândido de Queiroz, o qual iniciou a apresentação identificando a localização da área e informando sobre seus condicionantes urbanísticos. Segundo ele, o parcelamento situa-se na Região Administrativa (RA) Recanto das Emas, tem 99,8891 hectares, próximo a DF-001, e está integralmente inserido em zona urbana consolidada com média densidade e parte significativa do parcelamento está inserida, especificamente, em área definida pelo art. 105 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) vigente como de Estratégia de Ofertas de Áreas Habitacionais (A31 – Vargem da Benção), configurada como Zona Especial de Interesse Social (Zeis). No que concerne ao Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), informou que a área está inserida na Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos (ZIEDPSE), especificamente na subzona de dinamização produtiva com equidade 2 (SZDPE 2). Em relação aos riscos ambientais, o parcelamento está totalmente inserido em área que possui dois riscos ecológicos altos (Perda de Área de Recarga dos Aquíferos e Contaminação do Subsolo) e baixo risco de Perda de Solo por Erosão. Apesar da área do projeto estar predominantemente em região com Ausência de Cerrado Nativo, engloba um pequeno trecho em área de muito alto Risco Ecológico de Perda de Áreas Remanescentes do Cerrado Nativo, por estar localizada em Área de Preservação Permanente (APP). Em seguida, apresentou as soluções adotadas para reduzir os riscos identificados, principalmente para essa área de preservação, onde prevê-se a instalação de um Parque Urbano. Tendo por base a Diretriz Urbanística Específica (DIUPE SEI-GDF nº 54/2022), seus parâmetros e condicionantes, bem como a hierarquização viária nela contida, detalhou o projeto urbanístico quanto ao sistema viário e ao uso do solo. Informou que foi realizado um balanço de densidade, conforme o exposto no art. 39 do PDOT vigente, e foram seguidas as indicações de uso do solo previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Luos) para uma população prevista de 19.716 habitantes. Destacou que 90% da área total da poligonal do projeto é passível de parcelamento e apenas 10% da área é ocupada pela APP. Desses 90%, 70% será destinado a unidades imobiliárias, sendo 15,41% para equipamentos públicos institucional (Inst-EP) e 30% para Áreas Públicas, com 7,32% destinado a Espaços Livres de Uso Público (Elup), totalizando 100%, conforme quadro síntese de unidades imobiliárias e áreas públicas. Acrescentou que, da poligonal total do Projeto, manteve-se 45,48% de área permeável e que, para a área do Parcelamento inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, manteve-se 50% do solo permeável. Em seguida, apresentou o retorno das consultas às Concessionárias, iniciando com as informações referentes à Licença Prévia recebida pelo Ibram (LP SEI-GDF nº 11/2024), com as respectivas condicionantes. Quanto à Terracap, informou que a área do parcelamento corresponde a três matrículas de imóveis pertencentes à Companhia e apresentou a autorização de doação dessas matrículas à Codhab (Ofício nº 1772/2023, Terracap), para atender o cumprimento da política habitacional do Distrito Federal. No tocante à Novacap, declarou existir interferências com a rede de drenagem, observada na concepção do projeto, que foi validado pela empresa (Processo SEI-GDF nº 00390-00003716/2022-02). Sobre a Adasa, houve anuência quanto ao lançamento de águas pluviais (Outorga Prévia nº 226/2022). Há, também, interferências com a rede de energia elétrica, que poderá ser resolvido quando do projeto executivo, no longo prazo, segundo a CEB e a Neoenergia indicou existir viabilidade técnica para o fornecimento, apesar da existência de interferências com a rede existente, que poderá ser remanejada, quando for elaborado o projeto elétrico. Em relação à Caesb, para o abastecimento de água, tem-se que a área é abastecida pelo sistema produtor do Descoberto e que o esgotamento sanitário é atendido pela Estação da Bacia do Melchior, porém, como existem outros empreendimentos em andamento nas proximidades, a empresa sugeriu a proposição conjunta dos interessados de forma a reduzir custos de implantação, manutenção e operação. Sobre as observações da Caesb, as soluções incorporadas ao projeto quanto ao abastecimento de água foi a utilização do reservatório apoiado (RAP.RCE.001), responsável pelo atendimento das regiões do Recanto das Emas e do Riacho Fundo II. No que tange o sistema de esgotamento sanitário o projeto prevê a utilização de duas elevatórias. Acrescentou que o projeto não interfere com nenhuma rodovia do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, de acordo com a resposta à consulta feita ao DER, mas que será elaborado um Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), conforme solicitado pelo Departamento. Por fim, participou o retorno recebido do SLU, o qual constatou que a atividade não apresenta impacto ao serviço de limpeza urbana. De posse da palavra, o Conselheiro Thales Mendes Ferreira, SEDET, apresentou seu relato, indicando que duas

preocupações observadas por ele, foram dirimidas quando da análise do projeto – o percentual de áreas reservadas para espaços públicos (15,41%) e o percentual destinado às áreas de convívio coletivo (7,32%). Asseverou, ainda, a importância do parcelamento do ponto de vista do desenvolvimento econômico, pois este está inserido em uma bacia com mais de um milhão e meio de habitantes e que, de acordo com estudos da Fundação Getúlio Vargas, a cada milhão investido em obras, 22 empregos são gerados. Assegurou que o projeto é importante para a cidade e vota pela aprovação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, elogiou o projeto e as Diretrizes Urbanísticas que o nortearam. Elogiou também o lançamento do sistema viário contornando a APP e a distribuição dos espaços verdes e de uso coletivo, questionando apenas a distância que os interliga. Foi respondido que a distância é de 500 metros, ao que a Conselheira elogiou. O Conselheiro Marcelo Fagundes Gomide, CODHAB, alegou a pertinência e a importância do projeto apresentado, de forma a suprir a falta de oferta atempada de empreendimentos legalizados a um custo viável no Distrito Federal, fator que acaba por agravar os problemas das invasões. Salientou que várias pessoas serão beneficiadas e que se espera atender as pessoas com dignidade. Ponderou que a Terracap tem um papel fundamental para a doação de terras e solicitou o apoio de todos para aprovar o projeto. Com a palavra, o Conselheiro Francisco Dorion de Moraes, PRECOMOR, declarou que mesmo os empreendimentos que visam a atender pessoas das faixas de renda um pouco melhor, como o apresentado, acabam por contribuir com toda a região, pois aumenta a oferta e a qualidade de serviços de infraestrutura e mobilidade, como o VLT que ainda não atende a região de Samambaia. A Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, CODESE/DF, parabenizou a proposta do projeto por abarcar todas as faixas de renda e ponderou sobre os benefícios advindos de um programa habitacional assim estruturado, informando ter sido essa a intenção da aprovação da norma que dispõe sobre os Projetos Urbanísticos com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas – PDEU. O Conselheiro Guilherme Amancio Louly Campos, CREA/DF, por sua vez, relembrou empreendimento aprovado recentemente em área próxima que seguiu o mesmo procedimento de aprovação e licenciamento ambiental ao que, então, questionou se os projetos foram abordados individualmente ou agrupados na etapa de consulta às concessionárias. Externou sua preocupação quanto ao volume do tráfego e à questão da drenagem, por se tratar de uma área já muito adensada. Em resposta, o Sr. José Jandson Cândido de Queiroz, esclareceu o processo de consulta ocorre em vários momentos e que, apesar de ser realizada a consulta e as respostas de cada projeto em cada órgão em relação a poligonal específica, os órgãos trabalham pensando na região como um todo. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, questionou se o PDEU será um condomínio fechado, pois observou uma unidade vertical quase no meio do lote e uma outra área, apresentada na página 16, com 22.000m². Externou a preocupação quanto à circulação e às áreas para equipamentos públicos, pois há ocupações irregulares dentro da poligonal do parcelamento (dentro da área azul, na figura). Há, ali, um problema de regularização fundiária em área que será destinada a um espaço de equipamento de público. Em resposta, o Sr. José Jandson Cândido de Queiroz, explicou que, na verdade, o equipamento público previsto no projeto corresponde a uma ocupação já existente, que o projeto aproveitará para regularizá-lo – trata-se de um centro de internação para jovens que já está implantado há anos, sem um lote configurado e regular. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, interessou-se por essa integração e pela característica multi-renda do empreendimento. Neste sentido, prosseguiu, interessa saber se este projeto está integrado aos outros processos de regularização em curso na Seduh. Em resposta, o Sr. José Jandson Cândido de Queiroz esclareceu que é a integração foi considerada e acrescentou que o mote do projeto foi, justamente, promover a integração do empreendimento, com aquilo que acontece no entorno. Assim, mesmo traçados viários que não constam no projeto, pois estão fora dos limites da poligonal, foram objeto de discussão com a área técnica da Seduh, interligando outros projetos desenvolvidos e em desenvolvimento naquela região. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, agradeceu a resposta, mas esclareceu que a interligação a que aludia não era viária, mas referia-se ao fato de ocupações irregulares interferirem com a poligonal e qual seria a solução. Ao que foi informado que a ocupação irregular a que se refere estaria fora da poligonal do parcelamento. A Conselheira Clarissa Saporí Avelar, IAB/DF, questionou, apesar de se tratar de um processo de parcelamento, sobre as faixas de renda que a Codhab atenderá. Considerou o projeto interessante, do ponto de vista da distribuição dos espaços e da preocupação com as áreas verdes, e questionou se a Companhia pretende realizar concursos públicos para esses empreendimentos e indagou sobre a possibilidade de realizar vinculações a outros aspectos de sustentabilidade, de maneira a consolidar as preocupações já existentes no projeto em tela. O Sr. José Jandson Cândido de Queiroz respondeu que, para esse projeto urbanístico, foram considerados os limites e parâmetros da série de normas técnicas e de gabarito que os definem. Contudo, as soluções de desenho dentro dos lotes apenas surgirão por ocasião dos projetos arquitetônicos, os quais deverão ser aprovados na CAP/Seduh, em momento posterior. Com relação ao tipo de empreendimento e faixa de renda, o conselheiro Marcelo Fagundes Gomide, CODHAB, respondeu que, de fato, a Lei nº 3.877/2006 (e suas posteriores alterações e regulamentações dadas pelas Leis 5.160/2013, 5.680/2016, 6.192/2018, 6.232/2018 e 7.374/2023 e pelos Decretos 29.072/2008 e 30.741/2009), que instituiu a Política de Habitação Social, prevê até 12 salários-mínimos e salientou que a Companhia pretende rever suas estratégias com o retorno do investimento federal para as faixas até 1 e 1,5 salários mínimos, que engloba as famílias mais vulneráveis e carentes. Quanto à questão da realização de concursos, relatou que a política da Companhia, nos moldes da legislação em vigor, prevê que os empreendimentos sejam realizados (planejados, elaborados e executados) pelas e com as entidades, as quais tem toda a liberdade para fazê-lo desde que atendam à renda proposta e ao público cadastrado na Codhab. Informou que já realizou

discussões com as entidades profissionais (Crea, IAB, CAU), para que em conjunto, firmem um Termo de Cooperação Técnica para elaborar projetos para a Codhab, que possuiu um corpo técnico para este fim reduzido. A conselheira Clarissa Saporí Avelar agradeceu a resposta, mas reiterou o questionamento sobre a previsão de unidades (quantidade) destinadas para cada faixa de renda no caso desse processo de parcelamento. A resposta do conselheiro Marcelo Fagundes Gomide também reiterou que o empreendimento em votação é destinado às faixas 2 a 4 do programa habitacional, mas que há outros projetos em elaboração (dois deles até com alvará de construção já emitidos), destinados ao público entre as faixas 1 e 1,5 (cerca de 2.000 und), com recursos do Governo Federal. O conselheiro Rôney Tanios Nemer, IBRAM, ressaltou que, do ponto de vista ambiental, foram levantados vários questionamentos e apresentadas várias condicionantes pelas equipes técnicas do Ibram e da Sema durante as discussões do projeto, os quais foram respondidos e cumpridos pelo projeto, o que garantiu sua recente aprovação no Conama. Em seguida, esclareceu, em detalhes, diversos aspectos referentes aos projetos urbanísticos e outros empreendimentos da área, esclarecendo até a questão das ocupações irregulares levantada pelo Conselheiro Wilde. O fez, tendo em vista o fato de ser servidor de carreira, arquiteto e urbanista e responsável por diversos projetos de urbanização no Distrito Federal, alguns até premiados pela UnB, de forma a ponderar a constante referência a necessidade de realização de concurso público para elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF, parabenizou o projeto e a equipe técnica responsável e ressaltou como, muitas vezes, uma semente legal como a proposta do PDEU, com o passar do tempo, se torna realidade, reforçando, principalmente, a lógica do adensamento, diante da limitação de espaço ocupável, com propostas mais verticalizadas. Neste sentido, reforçou que em suas participações em outros conselhos, como o CGP, voltado para a gestão participativa do processo de revisão do PDOT, sempre reitera a necessidade de discutir as densidades do PDOT vigente. Exemplificando com uma conta rápida demonstrou que um pequeno acréscimo no número de habitantes por hectare, mesmo com uma pequena redução do índice de habitantes por unidade habitacional, resultaria em um aumento da densidade, o que poderia elevar a oferta de áreas para as políticas habitacionais, sem comprometer a infraestrutura adequada. A conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, mais uma vez elogiou tanto o projeto, quanto as diretrizes técnicas e explicou entender necessário aproveitar o momento, justamente, para tecer comentários para além do projeto ora em discussão, a partir das soluções e propostas oriundas do mesmo, diante da presença de vários órgãos, de forma a serem estabelecidas recomendações gerais a processos futuros. Assim, ressaltou a mudança de paradigma na política habitacional ao dissociar o lote da moradia, especialmente com o lançamento da pequena iniciativa piloto das casas do Varjão e, em seguida, com o lançamento do “Jardins Mangueiral”, há alguns anos. O foco passou a ser não o lote, mas a moradia, que pode e deve ser verticalizada, a exemplo do que ocorre em outras cidades, como São Paulo. Desta feita, concordou com o conselheiro Accioly em relação à necessidade de rever as taxas de densidade e aproveitou para concordar com o conselheiro Rôney sobre a questão dos concursos. Neste sentido, louvou a iniciativa do Termo de Cooperação Técnica proposto pela CODHAB e sugeriu que a Companhia inclua nos editais para as entidades uma série de requisitos e indicações a serem observados nos projetos, de forma a garantir a melhor urbanidade das áreas. Por fim, completou ser fundamental ter projetos com mix social (diversidade de faixas de renda em um mesmo empreendimento), pois isto, comprovadamente por diversos exemplos dentro e fora do Brasil, só traz benefícios sociais. O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende, HABITECT, ponderou que o projeto atende uma expectativa da população do Recanto das Emas e solicitou a recomendação para atender as famílias de interesse social. O conselheiro Marcelo Fagundes Gomide, CODHAB, ressaltou, primeiramente, que, embora esse empreendimento não seja voltado ao atendimento da faixa 1, ele é sim um empreendimento habitacional de interesse social, porque a lei define como interesse social aqueles que atendem à faixa de renda de até 12 salários mínimos. Então, continuou, trata-se de um empreendimento habitacional de interesse social destinado a duas faixas de renda, que não são as faixas de renda 1 e 1,5, mas que foi possível graças à doação da área pela Terracap e pela elaboração do Projeto pela Codhab. Isto posto, respondeu que a Companhia está trabalhando para aumentar a quantidade de cotas para implementar mais projetos voltados para faixa 1, alguns, inclusive, já em andamento. O conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, reforçou a preocupação quanto à captação de água, à drenagem, independentemente da outorga da Adasa, e à destinação do esgotamento sanitário. Em seguida, corroborou a fala do conselheiro Rôney quanto à fragilidade ambiental do córrego e acrescentou que as bacias de retenção podem servir como um resuscitador desse córrego, a exemplo do que ocorreu em Taguatinga. Sua preocupação se deve ao fato de ter identificado o ponto de lançamento do projeto à jusante do loteamento, o que poderia comprometer o volume de água na cabeceira, mais à montante. Como resposta, o Sr. José Jandson Cândido de Queiroz explicou que o ponto de lançamento, de fato, é definido pelo objeto de outorga da ADASA, que deve ser acatado e seguido enquanto fase de macroplanejamento. No tocante ao esgotamento sanitário, a resposta da Caesb indicou a ETE Melchior como ponto de destino do esgoto e indicou que o projeto comportasse a solução executiva de interligação com as estações elevatórias. A Conselheira Clarissa Saporí Avelar, IAB/DF, asseverou que, embora o instrumento legal classifique a habitação de interesse social como até 12 salários, faz-se necessário um reforço das políticas habitacionais da Codhab voltadas para as faixas mais baixas, tendo em visto que, de acordo com o censo de 2022 (IBGE), a renda média no DF é de R\$ 3.300,00. Declarou ainda não haver impedimentos por parte do governo local para subsidiar empreendimentos que já recebem recursos do Governo Federal, de forma a realizar um trabalho conjunto e ampliado para atender a população mais vulnerável e, como avertido por outros conselheiros, observando um maior mix de renda. O Sr.

Marcelo Vaz Meira da Silva relembrou que a lei nº 3.877/2006 foi justamente revista em 2023 para atender as especificidades do DF e que o governo federal pretende, a exemplo do DF, aumentar para até 12 salários-mínimos (pela Lei Federal é até 8), de forma a ampliar a oferta habitacional de interesse social. Complementou que a ideia é eliminar a lista de pessoas em situação de vulnerabilidade e verificar outros empreendimentos. Reiterou que parte significativa do déficit habitacional no DF corresponde ao comprometimento excessivo com pagamento de aluguel, que atinge mormente aqueles que recebem até 12 salários mínimos. Concluiu sua fala lembrando que em nenhum momento o Governo Federal deixou de atender a Faixa 1 e que o objetivo governamental é zerar a ficha de vulneráveis no DF, que hoje, é a ordem de 3 a 4 mil pessoas. Não havendo mais inscrições para a fala, ingressou-se em regime de deliberação. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00392-00007851/2022-86. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB - Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV. Relator: Thales Mendes Ferreira. Por 32 votos favoráveis na forma do relato e voto. Foi salientada a importância do mix social, sendo necessário considerar todos os segmentos sociais na política social e a CODHAB se responsabilizar por reservar áreas para as famílias com rendas menores. Posteriormente, foi sugerido transferir o item 6.2 Processo: 00390-00003716/2021-37. Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRI), com área de 01ha, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. Relator: Habitec para a próxima reunião. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Diante do exposto, foi iniciada a apresentação do item 7. Assuntos Gerais: 7.1 Apresentação do cronograma do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU. A Sra. Miriam Moraes, Coordenadora de Planos e Estudos em Mobilidade da Semob, apresentou um vídeo sobre o LabTrans e o PDTU, discorreu que começaram os trabalhos em fevereiro desse ano, que o convênio foi firmado no dia 9, que para maio está prevista a entrega do Plano de Trabalho Detalhado e o Plano de Comunicação Social e Gestão Participativa para explicar as participações nas audiências e oficinas, sendo que serão 15 oficinas na etapa do diagnóstico e 15 na etapa da proposta. Cientificou que estão realizando levantamento de dados, como de renda e que foram solicitados alguns dados por meio de ofício para realizar pesquisas de origem-destino. Adicionou que muitos órgãos forneceram dados e que, após esse procedimento, serão realizadas pesquisa de origem-destino domiciliar, de carga urbana, de fluxo e de satisfação. Anunciou que, em agosto o levantamento será consolidado, o diagnóstico será entregue em outubro de 2024, o prognóstico em março de 2025, as propostas em maio de 2025, a minuta de lei em junho de 2025 e o relatório final em julho de 2025. Explicou que foi realizado o plano de transporte alinhado ao PDOT, discorreu que o estudo será utilizado para definir diretrizes, princípios, políticas públicas para a mobilidade ativa, transporte público coletivo, transporte individual, acessibilidade, transporte de carga, transporte individual público e sustentabilidade e estão considerando as 35 regiões administrativas e o fluxo da Ride. Noticiou que serão executadas 4 (quatro) audiências públicas nos seguintes prazos: junho de 2024, novembro, março e julho de 2025, que a pesquisa de campo está prevista de maio a junho e que, está previsto o lançamento de um site. Finalizou informando o e-mail para participação: pdtu@semob.gov.br. O conselheiro Manoel Clementino Barros Neto, IPEDF/Codeplan, se colocou à disposição para a coleta de campo e asseverou que possui iniciativas relacionadas à sustentabilidade como a calculadora de redução de gases de efeito estufa. A conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, CODESE/DF, enfatizou que um dos maiores problemas do Brasil é a mobilidade, pois influi em diversos setores. Recordou que participou de um trabalho denominado ExpoRide sobre o entorno, em que um dos problemas apresentados foi a mobilidade. Arrazou que houve uma certa redução da dependência do DF em relação ao entorno, todavia aumentou a quantidade de pessoas, o que pode piorar o problema. Manifestou preocupação com a integração com os entes responsáveis por transporte e questionou se existe uma proposta de integração. A conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, argumentou que o plano de trabalho deve ser discutido. Questionou como será realizada a articulação entre os dois planos diretores - PDTU e PDOT. Ponderou que a metodologia origem-destino é apenas uma entre várias, com vantagens e desvantagens, e enfatizou ser necessário conhecer o plano de trabalho para discutir todos os assuntos. O conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, relembrou que houve uma tentativa do GDF de receber a ANTT para integrar com o entorno, o que não obteve êxito. Questionou qual é a estratégia de integração do PDTU com o entorno, se existe uma instância integradora para discutir sobre o DF e entorno e como está sendo planejada a participação social. Salientou que a sustentabilidade depende do cenário em que será inserido e questionou como está a orientação da SEMOB em relação ao LabTrans para a elaboração dos cenários referentes à sustentabilidade e mobilidade ativa. A Sra. Miriam Moraes, SEMOB, anunciou que o laboratório de logística está realizando um convênio entre UFSC e UnB para aproveitar especialistas em transporte. Complementou informando que possuem um plano de trabalho para a proposta de convênio, porém, estão elaborando a proposta de trabalho detalhada a ser entregue no dia 08 do próximo mês, em que será detalhado a participação da sociedade civil e do transporte. Clarificou que, o Plano Diretor de 2011 contemplava a integração do DF com o entorno, o que tentaram integrar em 2021, todavia não foi possível continuar. Noticiou que estão conversando com a Semob e a Secretaria de Entorno para que o entorno seja incluído no plano diretor. Pontuou que, a Semob está participando do Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), que integra o sistema de gestão participativa do processo de revisão do PDOT e estão utilizando diversos documentos do IPEDF/Codeplan. Agregou

que trabalham na promoção da mobilidade ativa, cumprindo a lei nº 4.566 do PDTU e nº 12.587 do Plano Nacional de Mobilidade Urbana e que visam cumprir os objetivos de desenvolvimento sustentável. Declarou que em Ceilândia é um lugar interessante para realizar o estudo, pois tem espaço compartilhado. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, RODAS DA PAZ, sugeriu considerar programas como Zona Verde e Tarifa Zero como itens a serem analisados no plano diretor. Ressaltou que analisar os cenários é fundamental, porém com diretrizes específicas. Concluiu solicitando que a SEMOB disponibilize o plano de trabalho, se possível antes da publicação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, frisou a importância de verificar o plano de transporte para compreender o assunto. Sugeriu verificar as atualizações da IPEDF/Codeplan e a articulação com outros órgãos relacionados. A Sra. Miriam Moraes, SEMOB, complementou estarem articulando com a INFRA S.A e a ANTT para obter mais informações. Não havendo mais assuntos a serem informados, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva declarou encerrada a 216ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), às doze horas e dois minutos, agradecendo e desejando um bom dia a todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA - 1ª Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - 2ª Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA - Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO - Suplente - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE - Suplente - SEEC; AGACIEL DA SILVA MAIA - Titular - SERINS; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS - Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER - Titular - IBRAM; MARCELO SAYEGH - Suplente - DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO - Suplente - TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE - Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO - Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR - Suplente - ASSOCIAÇÃO CIVIL RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE - Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA - Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA - Titular - CAU/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ - Suplente - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS - Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY - Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA - Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE - Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER - Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS - Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA - Titular - ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR - Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - Titular - FNE; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA - Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA - Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR - Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 09/2024 - 217ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 217ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de junho de 2024, decide:

Processo nº: 00390-00003716/2021-37

Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

Relator: Eleuzito da Silva Rezende (HABITECT)

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00003716/2021-37, que trata do parcelamento do solo urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRI), com área de 01ha, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEPLAD; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF;